

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Secretaria da
Controladoria
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Boletim n.º 027/2020

Decreto Estadual nº 48.736/2020 – Aquisição de bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Data: 19/08/2020

Aquisição de Bens ou Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – DOGI/ Coordenadoria de Orientação e Contas do Governo (COR), no exercício de sua função, vem, por meio deste boletim, informar sobre o **processo de aquisição de bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.**

Inicialmente, a aquisição, gestão e fiscalização de contratos de bens e serviços de TIC devem ser disciplinados pelas normas e diretrizes do Decreto Estadual nº 48.736/2020, quando derivem como produto ou resultado:

- I - uma contratação pública;
- II - processo de gerenciamento de projetos do órgão ou entidade;
- III - processo de celebração de convênio do órgão ou entidade;
- IV - processo de inovação disciplinado pela

Lei Complementar nº 400, de 18 de dezembro de 2018 e normas derivadas;
V - todas as demais formas de aquisição de bens ou serviços de TIC.

No tocante ao processo de aquisições de Soluções de TIC, esta poderá ser composta de até três fases: Planejamento da Aquisição; Seleção do Fornecedor; Gestão e Fiscalização Contratual.

1. Planejamento da Aquisição

Esta fase tem o seu início quando a Área Demandante dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, ao identificar uma demanda de solução de TIC, emite o **Documento de Oficialização de Demanda-DOD**, com apoio da Área de TIC da instituição.

Em sendo a demanda uma manifestação de **intenção de adesão a um registro de preços corporativo**, nos termos do Decreto Estadual nº 42.530/15,

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

o órgão ou entidade deverá informar, no **ato de emissão do DOD**, quais os **lotes, itens, quantitativos e valores unitários e globais dos itens** do registro de preços que o órgão tem interesse em aderir, **sendo dispensada**, nesse caso, o restante da fase de **Planejamento e toda a fase de Seleção do Fornecedor**.

O órgão ou entidade será responsável pela indicação dos representantes da Área Demandante e da Área de TIC para compor a Equipe de Planejamento da Aquisição, sendo, ainda responsável pelo envio do DOD para o conhecimento da ATI.

A partir do conhecimento da demanda, a ATI deverá verificar se o objeto da aquisição está alinhado com a EGD¹, com o PTICE, com o Plano Estratégico Institucional ou outro instrumento de planejamento similar, com o PDTIC² e o PCTIC³ do órgão ou entidade demandante, certificando-se ainda se a demanda se enquadra como:

- I - Programa ou Projeto Corporativo de Governo;
- II - Aquisição corporativa;
- III - Projetos em execução ou em soluções similares de outros órgãos ou entidades da

1 Estratégia de Governança Digital.

2 Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

3 Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação

Administração, devendo orientar que a demanda seja incorporada, no que couber, à aquisição da entidade detentora da solução;

IV - Objeto para o qual existam diretrizes, padrões, orientações, estudos técnicos para aquisições de soluções semelhantes ou procedimentos específicos a serem seguidos, devendo orientar, quando possível, a utilização desses instrumentos na fase de Planejamento da Aquisição.

Nesta fase, dois instrumentos que deverão ser considerados no processo são o Estudo Técnico Preliminar da Aquisição - ETPA⁴ e o Termo de Referência – TR⁵, ambos devendo ser elaborados e assinados, em regra, pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Aquisição e aprovado pelas autoridades máximas da Área de TIC e da Área Demandante.

Estes documentos quando concluídos e aprovados deverão ser encaminhados para a ATI que, após análise, emitirá parecer conclusivo ou orientador em até 10 (dez) dias úteis, a

4 Quando a Solução de TIC escolhida mediante **conclusão do ETPA** for viabilizada por **processo de adesão a uma ata de registro de preços**, haverá a **dispensa da elaboração do TR** e da **fase de Seleção do Fornecedor**.

5 Os órgãos e entidades devem **encaminhar à ATI** todos os **Termos de Referência** de contratação de bens ou serviços de TIC cujo envio não tenha sido dispensado na fase de análise do ETPA, bem como os **processos de dispensa ou inexistência de licitação**, que tenham como objeto, no todo ou em parte, Soluções de TIC.

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

contar da data do recebimento do mesmo.

2. Fase de Seleção do Fornecedor

Esta fase tem início com o encaminhamento do Termo de Referência (TR) à área de licitações do órgão ou entidade ou para a Secretaria de Administração, vindo a encerrar com a homologação da licitação e com o envio do processo de licitação para a área de compras.

3. Fase de Gestão e Fiscalização Contratual

A fase de Gestão e Fiscalização Contratual se **iniciará com a assinatura do contrato** e com a designação do Gestor Contratual, bem como outros representantes da Área de TIC ou Demandante para **fiscalização técnica do contrato**.

Nesta fase os gestores designados devem acompanhar, gerenciar, monitorar, fiscalizar, além de garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a Solução de TIC durante todo o período de execução do contrato ou da garantia do bem ou serviço originado do contrato.

Por fim, na hipótese de **renovação de contrato, o Gestor contratual** deverá

avaliar a **vantajosidade da renovação** frente a outras Soluções de TIC disponíveis, em especial as **atas de registro de preços corporativas**.

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR coloca-se à disposição através do sítio eletrônico: www.scgeorienta.pe.gov.br.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



www.scge.pe.gov.br/orientacao



orientacao@cge.pe.gov.br



(081) 3183-0921